



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

[www.piraidosul.pr.gov.br](http://www.piraidosul.pr.gov.br) e-mail: [secap@piraidosul.pr.gov.br](mailto:secap@piraidosul.pr.gov.br)

## DECRETO Nº 165/2009

**SÚMULA:** Define data para pagamento do Fundo Especial de Serviços Sanitários - FESSAN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e; considerando a o contido na Lei Municipal nº 818 de 25 de março de 1991, Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 335 de 08 de fevereiro de 1993 – Decreto nº 020 de 23 de Janeiro de 2009.

### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica estabelecido 31 de agosto de 2009, o prazo para pagamento em Cota Única do Fundo Especial de Serviços Sanitários, FESSAN, referente ao exercício financeiro de 2009.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 18 de agosto de 2009.

**ANTONIO EL ACHKAR**  
Prefeito Municipal